



### CERTIDÃO DE DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 951/2025

O Secretário de Meio Ambiente de Sabará, no uso de suas atribuições, com base nos arts. 203 e 204 da Lei Municipal nº 3.041, de 14 de novembro de 2024 e Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, consoante ao parecer técnico nº 660/2025, concede à pessoa física abaixo relacionada Certidão de Dispensa do Licenciamento Ambiental, em conformidade com normas ambientais vigentes.

<b>Nome (PF ou PJ)</b>	Paulo Miranda Soares	
<b>CPF/CNPJ</b>	134.826.376-87	
<b>Endereço</b>	Rodovia MG-05, s/n, km 06, Bairro Nações Unidas – Sabará/MG – CEP: 34.590-390	
<b>Coordenada Geográfica</b>	19°52'29,17"S; 43°52'26,35"W	
<b>Descrição da Atividade Requerida</b>		
<b>Código</b>	<b>Atividade</b>	<b>Parâmetro</b>
I-01-03-0	Shopping Center e Centros comerciais com área ≥ 1000 m <sup>2</sup>	Não Se Aplica
<b>Potencial Poluidor</b>	<b>Porte</b>	<b>Classe</b>
Geral P	Não Se Aplica	Não Se Aplica
<b>Motivo da Dispensa</b>	Revogação do Anexo III da Lei Municipal nº 3.041/2024, pela Lei Municipal nº 3107/2025.	
<b>Validade do Certificado</b>	4 anos	

**Observações:**

- I – regularizar a intervenção em recursos hídricos ou a intervenção em vegetação, quando for o caso;
- II – adotar as ações de controle que se fizerem necessárias à proteção do meio ambiente durante as fases de instalação, de operação e de desativação do empreendimento ou atividade;
- III – dar ciência quanto à sua existência aos organismos gestores de unidades de conservação, quando em seu interior ou zona de amortecimento;
- IV – requerer aos órgãos federais, estaduais ou municipais outras licenças, autorizações, registro, anuências, alvarás ou similares necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade;
- V – informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a qualquer tempo, alterações de porte, capacidade, atividades principais ou secundárias, impactos adicionais e seus respectivos controles ou qualquer mudança que possa influenciar na sua classificação e/ou nos impactos gerados pelo empreendimento ou atividade.

Sabará, 15 de setembro de 2025.

Thiago Borges David

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**